



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº09/2023.

OBJETO:
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme processo licitatório 22.0.000002313-6, Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves, nomeado pelo Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresas **H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.655.861/0001-73**, com sede na Rod. Mario Covas nº 180 – Bairro Coqueiro – CEP:

66.650-000 – Belém/PA, neste ato, representada pela Sr^a. **HELEN DE FATIMA PIRES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 3.054.608 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 652.401.032-91, residente e domiciliada na Travessa Dois de Março, nº 96, Águas Brancas, Ananindeua-PA, CEP: 67.033-340, **SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.341.599/0001-52**, com sede na Rua 140, nº 35 - Setor Marista - Goiânia-GO, CEP 74.170-060, neste ato, representada pelo Sr. **SERGIO MOTTA VILELA**, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador da Cédula de identidade RG 1.222.556 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.125.841-68, residente e domiciliado na Av. Doutor José Hermano, Número 303, Quadra G2, Lote 21, Jardim Vitoria, Goiânia/GO, CEP 74.865-090, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 para Registro de Preços**, e seus Anexos, Processo Licitatório nº **22.0.000002313-6**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados,

ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 18.655.861/0001-73

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
Grupo 1	1	50	M²	ADESIVO PERSONALIZADO PARA SUPERFÍCIE DE VIDRO	HP SERVICE	78,12	3.906,00
	2	50	M²	APLICAÇÃO DE ADESIVO EM SUPERFÍCIE DE VIDRO	HP SERVICE	48,66	2.433,00
	3	50	M²	ADESIVO PERSONALIZADO PARA PISO	HP SERVICE	81,98	4.099,00
	4	50	M²	APLICAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO PARA PISO	HP SERVICE	26,16	1.308,00
TOTAL GRUPO 1 =====>							RS 11.746,00
Grupo 2	5	10	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,3 M INOX BRILHANTE	HP SERVICE	1.636,72	16.367,20
	6	5	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,5 M INOX BRILHANTE	HP SERVICE	1.815,92	9.079,60
	7	5	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL – 0,60 M PINTURA AUTOMOTIVA	HP SERVICE	464,22	2.321,10
	8	15	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,3 M PINTURA AUTOMOTIVA	HP SERVICE	1.352,40	20.286,00
	9	5	UND	BRASÃO INSTITUCIONAL - 1,5 M PINTURA AUTOMOTIVA	HP SERVICE	1.662,41	8.312,05
	10	150	UND	LETRA CAIXA - 20 CM INOX BRILHANTE	HP SERVICE	105,00	15.750,00
	11	180	UND	LETRA CAIXA - 25 CM INOX BRILHANTE	HP SERVICE	105,00	18.900,00
	12	400	UND	LETRA CAIXA - 30 CM INOX BRILHANTE	HP SERVICE	208,00	83.200,00
	13	180	UND	LETRA CAIXA - 50 CM INOX BRILHANTE	HP SERVICE	185,50	33.390,00
	14	180	UND	LETRA CAIXA - 30 CM PINTURA AUTOMOTIVA	HP SERVICE	132,01	23.761,80
	15	70	UND	LETRA CAIXA - 40 CM PINTURA AUTOMOTIVA	HP SERVICE	176,50	12.355,00

	16	180	UND	LETRA CAIXA - 50 CM PINTURA AUTOMOTIVA	HP SERVICE	235,00	42.300,00
	17	45	UND	INSTALAÇÃO DE BRASÃO INSTITUCIONAL	HP SERVICE	315,74	14.208,30
	18	1350	UND	INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA	HP SERVICE	23,88	32.238,00
	19	350	UND	REFORMA DE LETRA CAIXA	HP SERVICE	70,00	24.500,00
	20	350	UND	REMANEJAMENTO DE LETRA CAIXA	HP SERVICE	26,86	9.401,00
	21	10	UND	REMANEJAMENTO DE BRASÃO INSTITUCIONAL	HP SERVICE	330,96	3.309,60
TOTAL GRUPO 2 =====>							R\$ 369.679,65
Grupo 3	22	30	M²	FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA E PAREDE DE VIDRO	HP SERVICE	74,50	2.235,00
	23	30	M²	INSTALAÇÃO DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA E PAREDE DE VIDRO	HP SERVICE	58,38	1.751,40
TOTAL GRUPO 3 =====>							R\$ 3.986,40
Grupo 4	24	200	M²	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EXTERNA - Cod 150651	HP SERVICE	87,00	17.400,00
	25	200	M²	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EXTERNA	HP SERVICE	56,93	11.386,00
TOTAL GRUPO 4 =====>							R\$ 28.786,00
Grupo 5	26	20	M²	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - Cod 150651	HP SERVICE	119,00	2.380,00
	27	20	M²	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	HP SERVICE	52,38	1.047,60
	28	20	M²	PLACA INFORMATIVA DE PVC 2MM	HP SERVICE	137,46	2.749,20
TOTAL GRUPO 5 =====>							R\$ 6.176,80
Grupo 6	29	30	M²	PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa - Cod 150651	HP SERVICE	195,00	5.850,00
	30	30	M²	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa	HP SERVICE	140,00	4.200,00
TOTAL GRUPO 6 =====>							R\$ 10.050,00
Grupo 7	31	50	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA	HP SERVICE	80,50	4.025,00
	32	200	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	HP SERVICE	88,00	17.600,00
	33	50	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DUPLA FACE DE CORREDOR	HP SERVICE	80,97	4.048,50
TOTAL GRUPO 7 =====>							R\$ 25.673,50
Grupo 8	34	150	M²	ADESIVO PARA PLOTAGEM PERSONALIZADA EM VEÍCULOS	HP SERVICE	89,01	13.351,50

	35	150	M²	INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM VEICULAR	HP SERVICE	45,00	6.750,00
TOTAL GRUPO 8 =====>							R\$ 20.101,50
Total dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 =====>							R\$ 476.199,85

FORNECEDOR: SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA **CNPJ n°** 02.341.599/0001-52

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
Grupo 9	36	20	UND	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	SimplyFix	3.000,00	60.000,00
	37	20	UND	INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	SimplyFix	900,00	18.000,00
	38	15	UND	REFORMA DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	SimplyFix	2.800,00	42.000,00
	39	5	UND	REMANEJAMENTO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	SimplyFix	1.700,00	8.500,00
TOTAL GRUPO 9 =====>							R\$ 128.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.2. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Não subcontratar o objeto da presente Ata;
- c) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Assinado o contrato e/ou recebida a nota de empenho pelo Fornecedor Registrado, momento em que este passará a denominar-se Contratado/a, obriga-se a:

8.3.1. Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

8.3.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto/execução do serviço;

8.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

8.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;

8.3.6. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

8.3.7. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

8.3.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto e execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar as despesas decorrentes da presente ata e atestar o recebimento do objeto/execução do serviço, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- d) Sugerir a aplicação de penalidades pelo descumprimento do pactuado na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- e) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto;
- f) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto e manutenção das condições iniciais de habilitação;

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

10.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da Contratada;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista pelo *caput* do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, **exceto para os grupos 2, 4 e 9 (itens 36 e 37), considerando a previsão de garantia**, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.

11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

11.1. Os itens deverão ser confeccionados e entregues/instalados conforme solicitação, com arte a ser definida e aprovada pela DPE- TO no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de assinatura do respectivo contrato ou emissão da nota de empenho, nas Unidades da Defensoria Pública situadas nos seguintes municípios (malgrado eventual criação de novas unidades): Palmas, Araguaína, Dianópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Tocantinópolis, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Colinas, Colméia, Cristalândia, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Itacajá, Itaguatins, Miracema, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Ponte Alta do Tocantins, Taguatinga, Wanderlândia, Xambioá e Brasília/DF.

11.1.1. Os endereços das localidades relacionadas encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico: <www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

11.2. O prazo previsto no subitem 7.1 poderá ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante;

11.3. Para os serviços solicitados cujo local de prestação se distancie mais de 70 km de Palmas (conforme tabela de distância advinda do site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins <http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro_dist_Palmas.pdf> ou outra que venha a substituí-la), será pago à contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por Km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes a ida e ainda os 70 km pertinentes ao retorno;

11.4. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas, não será pago nenhum valor a título de quilometragem;

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

12.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

13.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

13.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados** .

13.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

14.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, 12 de maio de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

**H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA
HELEN DE FATIMA PIRES
FORNECEDOR REGISTRADO**

**SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA
SERGIO MOTTA VILELA
FORNECEDOR REGISTRADO**



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO registrado(a) civilmente como SERGIO MOTTA VILELA, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELEN DE FATIMA PIRES**, **Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 15/05/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0759363** e o código CRC **F01C5996**.
